



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**

LEI Nº 98, DE 15 DE OUTUBRO DE 1976.

**EMENTA:** Considera de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus da Avenida Brasil.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu promulgo, de acordo com o § 4º, do art. 193, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus da Avenida Brasil, com sede provisória na rua Costa Rica, 37, em Santa Cruz da Serra, Duque de Caxias - RJ.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 15 de outubro de 1976.

Luís Braz de Luna  
Presidente